



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO



INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

1. Qual a necessidade a ser atendida?

A necessidade consiste na contratação de serviço que propicie arrecadação de receitas municipais, tributárias e não tributárias, de forma eficiente, com suporte tecnológico e bancário adequado às diretrizes de governança fiscal e atendimento ao cidadão, com solução especializada que ofereça ao contribuinte múltiplas modalidades de pagamento e que tenha integração com a plataforma de gestão tributária da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

Por tal motivo, a contratação de instituições financeiras, devidamente credenciadas pelo Banco Central do Brasil, é imperativa para a otimização dos serviços de arrecadação da Prefeitura Municipal de Parauapebas. O objetivo é assegurar a modernização e a expansão da capacidade de coleta de tributos, taxas, tarifas e demais receitas públicas, sejam elas tributárias ou não tributárias.

Em virtude da evolução tecnológica dos instrumentos de pagamento e da heterogeneidade do perfil dos contribuintes, a implementação de um espectro abrangente de modalidades é fundamental para garantir ampla cobertura, facilidade e acessibilidade ao contribuinte, bem como segurança transacional, rastreabilidade e celeridade na liquidação.

CGM



1.1 MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Necessidade contínua, estratégica e essencial de serviço que propicie arrecadação de receitas municipais, tributárias e não tributárias, de forma eficiente, com suporte tecnológico e bancário adequado às diretrizes de governança fiscal e atendimento ao cidadão, com solução especializada que ofereça ao contribuinte múltiplas modalidades de pagamento e que tenha integração com a plataforma de gestão tributária da Prefeitura Municipal de Parauapebas. O objetivo é garantir, ampliar e modernizar a capacidade de arrecadação das receitas.

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A prefeitura Municipal de Parauapebas ainda não possui formalmente a previsão do plano de contratações anuais, porém presente contratação está prevista no PPA, LOA E LDO de 2026, estando alinhada ao planejamento estratégico da Administração e à programação financeira do Município.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação é um serviço de natureza continuada, com vigência de 3 anos. A escolha pela vigência de 3 (três) anos para o contrato, fundamenta-se na necessidade de garantir continuidade, eficiência e segurança jurídica à Administração Pública na arrecadação de tributos e demais receitas municipais, tratando-se de serviço essencial que não pode sofrer descontinuidade, sob pena de comprometer diretamente a entrada de recursos nos cofres públicos. O prazo de 3 anos permite maior planejamento orçamentário e financeiro, além de reduzir custos administrativos decorrentes da realização de sucessivos processos de contratação em períodos mais curtos, conferindo estabilidade às instituições financeiras, que poderão investir em infraestrutura tecnológica e operacional para melhor atender às demandas do município, com maior previsibilidade de retorno. Ademais, contratos com vigência mais extensa tornam o contrato mais atrativo para os bancos, garantindo melhores condições à Administração, encontrando respaldo no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que possibilita a celebração de contratos com duração superior a 12 meses, quando devidamente justificado, assegurando conformidade legal. Assim, a definição de prazo contratual de 3 anos apresenta-se como a solução mais vantajosa para o interesse público, promovendo a continuidade do serviço, a eficiência administrativa e a segurança da arrecadação municipal, podendo haver prorrogação de acordo com o interesse da administração. O serviço contratado deverá atender aos padrões mínimos a seguir:

CGM





Integração tecnológica com o sistema da Administração Tributária

A instituição contratada deverá garantir integração plena e segura com o sistema de arrecadação utilizado pela Prefeitura Municipal, por meio de webservice, API ou outro protocolo compatível, assegurando a troca automática de dados para geração e baixa de documentos, conciliação contábil e controle fiscal. A integração deve ser testada e validada pela equipe técnica do Município antes do início da operação.

Disponibilização de múltiplas modalidades de pagamento

- Arrecadação Via Guia com Código de Barras, conforme Padrão Febraban;
- Arrecadação Via Boleto Bancário Registrado;
- Arrecadação Via Pix (Instantâneo e Recorrente);
- Cartões de crédito e débito programado em conta corrente (preferencialmente com liquidação D+0);
- Por documento recebido no guichê de caixa;
- Por documento recebido na lotérica ou em correspondentes bancários;
- Por documento recebido pela internet;
- Por documento recebido em autoatendimento;
- Por registro de resdisponibilização de arquivo de retorno.

Todas as modalidades deverão ser compatíveis com os sistemas do Município e estar disponíveis de forma contínua ao contribuinte.

Segurança das transações e dados sensíveis

Todas as transações deverão observar padrões atualizados de segurança bancária e criptografia, protegendo dados do contribuinte e das receitas municipais. A contratada deverá atender aos requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018), bem como às normas do Banco Central aplicáveis à prevenção de fraudes e vazamentos.

Conciliação contábil e retorno automático das transações

As instituições deverão enviar arquivos de retorno compatíveis com o padrão CNAB ou outro previamente homologado, com periodicidade mínima diária, contendo as informações completas de identificação do contribuinte, valores pagos, data/hora da transação, forma de pagamento e receita vinculada.





Prazos máximos de liquidação e repasse

- Para pagamentos via PIX: liquidação obrigatória em D+0;
- Para boletos registrados e guias DAM: preferencialmente em D+0, admitindo-se D+1 quando fora da rede conveniada;
- Para cartões de crédito ou débito: repasse preferencial em D+0, admitindo-se D+1;
- Documento recebido no guichê de caixa: preferencialmente em D+0
- Documento recebido pela internet: liquidação obrigatória em D+0.

A liquidação deve garantir a disponibilidade dos valores na conta arrecadadora do Município, com conciliação automática no mesmo prazo.

Disponibilidade e continuidade dos serviços (SLA mínimo)

A instituição deverá assegurar disponibilidade mínima de 99,5% do sistema de arrecadação, incluindo emissão de cobranças, validação de pagamentos e retorno eletrônico. Em caso de falhas, deverá estar disponível canal de suporte técnico direto com atendimento em até 2 horas úteis. O tempo de resposta das requisições deverá ser inferior a 5 segundos por operação.

Relatórios gerenciais e estatísticos

A contratada deverá disponibilizar relatórios periódicos com dados consolidados de arrecadação por modalidade, canal, período, tributo e situação (pago, vencido, cancelado). Os relatórios deverão estar disponíveis em tempo real, com exportação em formato aberto (CSV, XLSX ou equivalente), e conter filtros de análise para controle da Administração.

Atendimento ao contribuinte

Quando houver interface direta com o contribuinte, como no uso de plataformas web ou terminais físicos, a contratada deverá assegurar clareza na apresentação dos débitos, confirmação de pagamento, emissão de comprovantes legíveis e ambiente

CGM



seguro de transação. Também deverá ofertar suporte ao usuário final em caso de falhas ou dúvidas operacionais.

Descrição detalhada:

Guia de Arrecadação Municipal (DAM)

- Emissão compatível com sistema tributário municipal;
- Integração com código de barras padrão FEBRABAN e QR Code;
- Validação automática do pagamento e vinculação ao CPF/CNPJ do contribuinte;
- Identificação clara da receita arrecadada, com codificação orçamentária;
- Disponibilização em tempo real no portal de serviços do Município;
- Liquidação preferencialmente em D+0, podendo ocorrer em D+1 quando pago fora da rede conveniada.

Boleto Bancário:

- Emissão registrada junto à instituição financeira emissora;
- Contemplação de campos obrigatórios: valor, vencimento, multa, juros e identificação do contribuinte;
- Possibilidade de protesto em caso de inadimplemento;
- Validade para pagamento em toda a rede bancária e correspondente autorizado;
- Retorno diário com baixa automática no sistema da Prefeitura;
- Liquidação preferencialmente em D+0, podendo ocorrer em D+1 dependendo da instituição emissora.

Pix Instantâneo:

- Geração de QR Code dinâmico para cada transação, com vencimento e valor específico;
- Integração plena com o sistema de arrecadação, com validação automática;
- Identificação do contribuinte pagador e vinculação ao débito devido;
- Registro da data/hora da quitação e envio de comprovante eletrônico;
- Painel de monitoramento para acompanhamento em tempo real das entradas;
- Liquidação obrigatoriamente em D+0 (tempo real, inclusive fora do horário bancário).

Pix Recorrente:

- Emissão de cobranças programadas com vencimentos periódicos;
- Inclusão automática de encargos por atraso (multa, juros e correção);





- Cancelamento automático de cobranças liquidadas ou renegociadas;
- Relatórios de inadimplência por parcela e por contribuinte;
- Integração com o sistema tributário municipal;
- Liquidação obrigatoriamente em D+0 quando quitado até a data de vencimento.

Débito Programado em Conta Corrente:

- Disponibilização de funcionalidade para débito automático em conta corrente do contribuinte, mediante autorização prévia expressa;
- Vinculação do débito à identificação fiscal do contribuinte e à obrigação tributária específica registrada no sistema da Prefeitura;
- Atualização automática dos valores a vencer, com inclusão de encargos legais em caso de atraso;
- Cancelamento ou reprogramação mediante solicitação do contribuinte ou determinação da Administração;
- Liquidação obrigatória em D+0 na data do vencimento.

Cartões de Crédito :

- Disponibilidade de interface web segura ou terminal físico para pagamento;
- Possibilidade de parcelamento com encargos arcados exclusivamente pelo contribuinte;
- Registro eletrônico de cada transação com identificação do pagador;
- Integração com o sistema da Prefeitura para baixa automática dos débitos quitados;
- Geração de comprovante digital ou físico com dados completos da transação;
- Liquidação preferencialmente em D+0 para a Prefeitura, conforme contrato com a operadora

Documento recebido no guichê de caixa:

- Recebimento de tributos e demais receitas municipais, realizado presencialmente nos guichês de caixa das agências das instituições financeiras credenciadas;
- O contribuinte apresenta o documento de arrecadação (DAM, boleto ou guia);
- A autenticação bancária é efetuada no ato do pagamento, com imediata baixa e registro no sistema da instituição financeira;
- Atendimento em agencia bancária;
- Emissão de autenticação mecânica ou eletrônica;
- Registro da arrecadação em tempo real ou até o final do dia útil do recolhimento;
- Integração com o sistema de arrecadação municipal por meio de arquivos de retorno padronizados.

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 15h

Endereço: Rua F, nº244, Bairro União, Parauapebas – PA. 68.515-000

Site: www.parauapebas.desenvolvedade.com.br

E-mail: dam@parauapebas.pa.gov.br





Documento recebido na lotérica ou correspondente bancário:

- Recebimento de documentos de arrecadação municipal por intermédio de casas lotéricas ou correspondentes bancários autorizados, observadas as normas do Banco Central;
- O contribuinte efetua o pagamento mediante apresentação do documento com código de barras compatível com o padrão FEBRABAN;
- Pagamento realizado em rede de correspondentes e lotéricas autorizadas;
- Comunicação eletrônica com o sistema bancário;
- Repasse dos valores e informações à Prefeitura no prazo contratualmente definido (geralmente D+1);
- Compatibilidade com o layout FEBRABAN de documentos de arrecadação.

Documento recebido pela internet:

- Recebimento realizado por meio dos canais eletrônicos de autoatendimento das instituições financeiras credenciadas;
- O pagamento é efetuado através do Internet Banking, mediante leitura de código de barras ou digitação do número identificador do documento;
- Disponibilidade de acesso 24 horas por dia;
- Pagamento disponível em ambiente seguro e criptografado;
- Baixa automática após a compensação bancária;

Documento recebido em autoatendimento:

- Recebimento de tributos realizado nos terminais de autoatendimento das agências bancárias credenciadas;
- O pagamento é feito mediante leitura do código de barras impresso no documento de arrecadação;
- Pagamento eletrônico em terminal físico instalado nas agências;
- Disponível dentro do horário bancário;
- Leitura automática do código de barras;
- Integração automática com o sistema de compensação da instituição financeira;
- Registro do pagamento em arquivo de retorno padronizado.

Recebimento Por Registro de retorno:

- Registro e conciliação dos pagamentos efetuados por meio de arquivos eletrônicos de retorno enviados pelas instituições financeiras credenciadas;

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 15h

Endereço: Rua F, nº244, Bairro União, Parauapebas – PA. 68.515-000

Site: www.parauapebas.desenvolvedade.com.br

E-mail: dam@parauapebas.pa.gov.br





- O processo permite o controle automatizado das receitas arrecadadas e a integração com o sistema de gestão tributária municipal;
- Envio de arquivos de retorno diários, consolidados ou individualizados;
- Informações detalhadas sobre liquidação, data, valor e canal de pagamento;
- Possibilidade de conciliação eletrônica e auditoria das informações financeiras.

Para os casos de parcelamento via PIX Recorrente e Débito em Conta:

- Nos casos de parcelamento de tributos municipais por PIX recorrente ou débito automático em conta, a instituição financeira credenciada deverá assumir o repasse integral do valor total à Prefeitura, independentemente do pagamento das parcelas pelo contribuinte.
- Essa medida garante:
 1. **Arrecadação integral e imediata**, eliminando o risco de inadimplência para o Município.
 2. **Gestão direta da cobrança** pela instituição financeira, com possibilidade de automação.
 3. **Previsibilidade no fluxo de caixa**, permitindo melhor planejamento orçamentário.

4 e 5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O quantitativo estimado foi obtido por meio de relatório do sistema de gestão tributária do município, no qual foi possível identificar a quantidade de guias para pagamento emitidas durante todo o ano de 2024, somando-se um percentual de 20%, como estimativa de incremento na cobrança e recebimento dos tributos e demais receitas públicas.

O quantitativo foi levantando, levando-se em consideração a arrecadação anual das receitas tributárias e não tributárias, como:

- A arrecadação anual de tributos municipais como IPTU, ISS, ITBI, taxas e demais receitas públicas tributárias e não tributárias;
 - Arrecadação dos valores referentes a parcelamentos administrativos e da dívida ativa, cuja periodicidade inclui pagamentos mensais e negociações contínuas;
 - A arrecadação referente a débitos inscritos em Dívida Ativa, com fluxo constante de cobranças ao longo do ano;
 - A operação diária de múltiplos canais de pagamento
- Conforme relatório de arrecadação gerado pelo sistema de gestão tributária do município, no ano de 2024 foram geradas um total de 627.602 (seiscentos

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 15h

Endereço: Rua F, nº244, Bairro União, Parauapebas – PA. 68.515-000

Site: www.parauapebas.desenvolvecidade.com.br

E-mail: dam@parauapebas.pa.gov.br

CGM



e vinte sete mil e seiscentos e duas) guias de pagamentos, parâmetro que utilizamos para quantificar a especificação da possível contratação. A este total, acrescentou-se o percentual de 20% (vinte por cento), como estimativa de incremento para o ano de 2025, chegando-se ao número de 753.122 (setecentos e cinquenta e três mil, cento e vinte e dois).

- Tendo em vista que atualmente utiliza-se apenas uma modalidade de pagamento, dividiu-se igualmente este número pela nova quantidade de modalidades possíveis, de modo a chegar-se a uma média por modalidade, conforme quadro a seguir

Item	Descrição	Und	Qtd
1	Arrecadação via Guia com Código de Barras, conforme padrão Febraban.)	75.312,20	753.122
2	Arrecadação via Boleto Bancário Registrado.	75.312,20	
3	Arrecadação via PIX (Instantâneo e Recorrente).	75.312,20	
4	Arrecadação via Débito Programado em Conta Corrente.	75.312,20	
5	Arrecadação via Cartão de Crédito	75.312,20	
6	Por documento recebido no guichê caixa	75.312,20	
7	Por documento recebido na Lotérica ou correspondente bancário	75.312,20	
8	Por documento recebido pela internet	75.312,20	
9	Por documento recebido em Autoatendimento	75.312,20	
10	Por registro, na disponibilização	75.312,20	

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 15h

Endereço: Rua F, nº244, Bairro União, Parauapebas – PA. 68.515-000

Site: www.parauapebas.desenvolvecidade.com.br

E-mail: dam@parauapebas.pa.gov.br

CGM



6. LEVANTAMENTO DE MERCADO/SOLUÇÃO

Entre as possíveis soluções para contratações de Instituições Financeiras e alternativas para arrecadação de tributos municipais, foram verificadas as discriminadas abaixo:

Solução 1: Renovação ou aditivo do contrato atual. Solicitamos a prorrogação dos contratos vigentes por mais 6 meses, tendo em vista a necessidade de atualização das modalidades de pagamento disponíveis. O contrato atual não contempla formas modernas de pagamento, como o PIX — incluindo a opção de quitação por QR code —, nem possibilita pagamentos via cartão de débito e crédito. A inclusão dessas opções ampliará significativamente as alternativas oferecidas aos contribuintes, facilitando a regularização de seus débitos e promovendo maior adimplência, em benefício da arrecadação municipal e da conveniência do cidadão.

Solução 2: Licitação Por Pregão Eletrônico. Embora o pregão seja uma boa opção, pois possibilita uma competitividade financeira, no pregão, normalmente, é escolhida apenas uma instituição vencedora, o que pode limitar a competitividade ao longo do contrato. Isso reduz a possibilidade de o município ou órgão público obter condições mais vantajosas de forma contínua, já que as taxas, tarifas e remunerações ficam vinculadas à proposta única da instituição vencedora, sem possibilidade de atualização pela dinâmica de mercado.

Solução 3: Sistema Próprio de Arrecadação (In-House): Esta modalidade consistiria no desenvolvimento e operação de uma plataforma própria pelo município, sem intermediação de terceiros para o processamento de pagamentos. Essa alternativa apresenta limitações significativas que a tornam praticamente inviável. O desenvolvimento de um sistema próprio exige alto investimento em tecnologia e contratação de pessoal altamente especializado, além de transferir para o município a responsabilidade total por segurança, conformidade regulatória e manutenção contínua do sistema. A complexidade técnica para processamento seguro de pagamentos, somada à necessidade de obtenção de certificações e homologações específicas, representa um desafio operacional e financeiro desproporcional aos benefícios esperados.

Solução 4: Concessão de Serviços de Arrecadação: A concessão representa a delegação da gestão da arrecadação a uma empresa privada por meio de contrato de longo prazo, conforme previsto na Lei 11.079/2004. Este modelo estabelece valor mínimo de R\$ 10.000.000,00 e prazo entre 5 a 35 anos, podendo ser estruturado nas modalidades administrativa ou patrocinada. Entretanto, a concessão de serviços de arrecadação apresenta limitações importantes que restringem sua aplicabilidade. A estruturação é complexa e demorada, exigindo estudos técnicos aprofundados e modelagem financeira sofisticada. O valor mínimo estabelecido em lei engessa sua adoção, enquanto a natureza de longo prazo dos contratos reduz significativamente

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 15h

Endereço: Rua F, nº244, Bairro União, Parauapebas – PA. 68.515-000

Site: www.parauapebas.desenvolvecidade.com.br

E-mail: dam@parauapebas.pa.gov.br





a flexibilidade de gestão.

Solução 5: Consórcio Intermunicipal: O consórcio intermunicipal consiste na união de municípios para criar um sistema conjunto de arrecadação, permitindo o compartilhamento de custos, recursos e expertise técnica. A capacidade de arrecadação tributária de Parauapebas é suficientemente forte para que seja adotada uma solução individual. Questões tributárias específicas dos consórcios também apresentam complexidades, como demonstrado pela necessidade de regulamentação sobre retenção de IRRF pelos consórcios públicos intermunicipais, indicando que mesmo aspectos tributários básicos dos próprios consórcios ainda demandam esclarecimentos normativos. A complexidade de governança entre diferentes entes municipais exige estruturas de decisão consensuais que podem retardar processos e reduzir a agilidade operacional. A necessidade de alinhamento político e técnico entre os municípios participantes representa um fator de risco. Adicionalmente, a participação em consórcio implica na perda parcial de autonomia decisória, subordinando escolhas estratégicas municipais às decisões coletivas do grupo.

Solução 6: Credenciamento bancário. O credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais justifica-se pela necessidade de ampliar e facilitar o acesso dos contribuintes aos meios de pagamento, proporcionando maior abrangência e comodidade no cumprimento de suas obrigações tributárias. A modalidade de credenciamento possibilita que diferentes instituições bancárias sejam habilitadas a prestar o serviço, permitindo ao contribuinte escolher a instituição de sua preferência, seja em razão da localização, dos canais digitais disponíveis ou da relação já mantida com o banco.

Justificativa para Contratação de Instituições Financeiras credenciadas pelo Banco Central

Após análise detalhada das alternativas disponíveis e dos casos práticos de implementação identificados, a contratação de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, com portfólio abrangente de modalidades de pagamento incluindo DAM, boleto bancário, PIX e cartão de crédito/débito, por meio de credenciamento, emerge como a solução mais equilibrada e adequada para as necessidades municipais de arrecadação.

A segurança regulatória e operacional representa o primeiro diferencial significativo desta opção. As instituições financeiras operam sob supervisão rigorosa do Banco Central do Brasil, estando sujeitas a normas consolidadas de segurança, auditoria e transparência. Esta estrutura regulatória garante conformidade automática com as exigências legais e reduz substancialmente os riscos operacionais para o município. A capilaridade e acessibilidade constituem vantagens fundamentais do sistema bancário tradicional. A rede consolidada de atendimento, que inclui agências bancárias, caixas eletrônicos, internet banking, correspondentes bancários, lotéricas e aplicativos móveis disponíveis 24 horas por dia, garante que todos os perfis de contribuintes sejam adequadamente atendidos. Esta diversidade de canais é

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 15h

Endereço: Rua F, nº244, Bairro União, Parauapebas – PA. 68.515-000

Site: www.parauapebas.desenvolvedade.com.br

E-mail: dam@parauapebas.pa.gov.br





especialmente importante para promover a inclusão digital e financeira, oferecendo múltiplas opções de pagamento que atendem desde a população menos digitalizada até os usuários mais avançados tecnologicamente.

A maturidade tecnológica das soluções bancárias representa outro fator decisivo. O sistema PIX, desenvolvido pelo Banco Central e amplamente adotado pelas instituições financeiras, oferece pagamentos instantâneos com confirmação imediata, revolucionando a experiência do contribuinte. Adicionalmente, funcionalidades como parcelamento via cartão de crédito, débito automático e integração com sistemas municipais existentes demonstram a capacidade de inovação contínua do setor.

A relação custo-benefício favorável constitui vantagem econômica importante. O modelo de contratação de instituições financeiras opera com custos previsíveis baseados em taxas de transação conhecidas e competitivas, eliminando a necessidade de investimentos iniciais significativos em infraestrutura. Os custos variáveis, proporcionais ao volume arrecadado, garantem sustentabilidade financeira e alinhamento de interesses entre município e prestador de serviços. Simultaneamente, os riscos tecnológicos e operacionais são transferidos para as instituições financeiras, que assumem responsabilidade por segurança cibernética, conformidade regulatória e garantias contratuais de disponibilidade e performance.

A flexibilidade e escalabilidade do modelo bancário permitem adaptação contínua às necessidades municipais. A possibilidade de incluir novas modalidades de pagamento conforme surgem inovações tecnológicas, realizar ajustes contratuais para acompanhar a evolução do mercado e escalar automaticamente conforme o crescimento da arrecadação proporcionam sustentabilidade de longo prazo.

Análise comparativa entre as modalidades de licitação e opção pela solução 6-credenciamento Bancário

A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) estabelece cinco modalidades principais de licitação para a Administração Pública: pregão, concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo. Além dessas modalidades tradicionais, a legislação também prevê procedimentos auxiliares, como o credenciamento, que se aplica a situações específicas onde a competição tradicional não é viável ou adequada.

A análise comparativa entre as modalidades disponíveis revela que o credenciamento oferece o melhor equilíbrio entre eficiência, legalidade e atendimento ao interesse público para a contratação de serviços de arrecadação municipal. O pregão, embora ágil, limita-se a um único vencedor e foca excessivamente no preço. A concorrência, apesar de permitir avaliação técnica mais sofisticada, também resulta em contratação única e apresenta prazos excessivamente longos.

O concurso destina-se à escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, não sendo aplicável à contratação de serviços bancários. O leilão é utilizado para alienação de bens, também inadequado para o objeto em questão. O diálogo competitivo, modalidade mais recente, aplica-se a contratações de alta complexidade tecnológica onde as soluções não estão previamente definidas, não





correspondendo às características dos serviços bancários de arrecadação, que são bem estabelecidos e padronizados.

Assim, a adoção do credenciamento como procedimento auxiliar para a contratação de instituições financeiras destinadas à arrecadação de receitas municipais fundamenta-se no artigo 78, inciso I, c/c artigo 79, incisos I e II da Lei 14.133/2021, que prevê sua utilização para contratações paralelas e não excludentes quando é viável e vantajosa a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. Além disso, o contribuinte fará a escolha da instituição pela qual fará o pagamento, atendendo ao requisito da seleção a critério de terceiros.

Diferentemente das modalidades licitatórias tradicionais (pregão, concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo), que buscam selecionar um único vencedor através de competição, o credenciamento permite a habilitação simultânea de múltiplas instituições financeiras qualificadas, maximizando a capilaridade de atendimento e a diversidade de modalidades de pagamento oferecidas aos contribuintes.

Esta opção, fortalecida pela possibilidade de escolha do contribuinte, alinha-se com o interesse público de facilitar o cumprimento das obrigações tributárias, promover a inclusão financeira e garantir maior acessibilidade aos serviços de arrecadação, objetivos que seriam limitados pela contratação de uma única instituição resultante de processo licitatório tradicional.

O credenciamento, fundamentado na inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição (artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021), representa o procedimento mais adequado e eficiente para atender às especificidades dos serviços bancários de arrecadação municipal, permitindo que todos os bancos e instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central que atendam aos requisitos mínimos de qualificação técnica e segurança financeira possam participar simultaneamente da prestação dos serviços.

Os meios de pesquisas usados para fazer o levantamento de valores de mercado foram: contratações similares, pesquisadas no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

	Item	Descrição	Valor	Qtd	Total
ESTIMATIVA DE PREÇO	1	Arrecadação via Guia com Código de Barras, conforme padrão Febraban	R\$ 3,23	75.312,20	R\$ 243.258,40
	2	Arrecadação via Boleto Bancário Registrado	R\$ 4,00	75.312,20	R\$ 301.248,80





3	Arrecadação via PIX (Instantâneo e Recorrente).	R\$ 1,83	75.312,20	R\$ 137.821,32
4	Arrecadação via Débito Programado em Conta Corrente.	R\$ 1,35	75.312,20	R\$ 101.671,47
5	Por Arrecadação de imposto via Cartão de crédito	R\$ 0,00	75.312,20	R\$ 0,00
6	Por documento recebido no guichê caixa	R\$ 3,89	75.312,20	R\$ 292.964,45
7	Por documento recebido em lotérica ou correspondente bancários	R\$3,15	75.312,20	R\$237.233,43
8	Por documento recebido pela internet	R\$2,30	75.312,20	R\$ 173.218,06
9	Por documento recebido em autoatendimento	R\$2,47	75.312,20	R\$ 186.021,13
10	Por registro na resdisponibilização	R\$ 0,30	75.312,20	R\$ 22.593,66

Os valores discriminados acima foram encontrados através da planilha de preço médio (anexa) produzida por meio de pesquisa por contratações semelhantes no Portal Nacional de Compras Públicas (anexos), em postais da transparência de prefeituras e diretamente com os Bancos através de e-mail e ofício, ressaltando que não existe obrigatoriedades das instituições em responder as pesquisas. Foram encaminhadas solicitações de orçamento para: Caixa Econômica Federal, Banco Santander, Sicredi, Banco Itaú, Banpará, Banco Bradesco, Banco do Brasil. As instituições que responderam foram: Caixa Econômica Federal, Banpará, Banco Bradesco, Banco do Brasil. Posteriormente, encaminhamos solicitação de orçamento apenas para a modalidade de arrecadação de imposto via cartão de crédito, para: Banco da Amazônia, Banco Itaú, Banco Santander, Caixa Econômica Federal. Em referência a modalidade de arrecadação com a possibilidade de **pagamento com cartão de crédito**, as instituições para as quais solicitamos orçamento para composição do processo, apenas três responderam. A Caixa Econômica Federal informou que não disponibiliza a modalidade de arrecadação com a possibilidade de pagamento com Cartão de crédito. O Banco do Brasil, informou que não existe tarifa para contratação e manutenção para a modalidade de pagamento com cartão de crédito. O Banco da Amazonia disponibiliza maquininhas

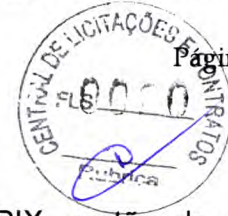
Horário de atendimento ao público: Das 08h às 15h

Endereço: Rua F, nº244, Bairro União, Parauapebas – PA. 68.515-000

Site: www.parauapebas.desenvolvedade.com.br

E-mail: dam@parauapebas.pa.gov.br





de cartão, que possibilitam o recebimento por meio de PIX, cartão de crédito e débito, porém atualmente o Município de Parauapebas possui uma plataforma on-line que possibilita o contribuinte fazer diretamente a emissão dos débitos, com seu acesso, e o intuito de ampliação dos meios de pagamentos, é que eles tenham integração junto ao sistema de arrecadação utilizado pela administração municipal, desta forma possibilitará aos contribuintes mais opções para pagamento e parcelamento dos impostos devidos. Com pesquisas feitas por contratações semelhantes, através do site do Portal Nacional de Compras Públicas, foi observado que para a modalidade de pagamento com cartão de Crédito não existe uma única taxa a ser cobrada pelos bancos, e sim vai depender de variantes, como por exemplo: quantidade de parcelas e bandeira do cartão que será utilizada. No entanto, este possível custo de parcelamento não é pago pelo município e, sim, pelo contribuinte.

7 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a presente contratação, com ampliação e modernização das modalidades de pagamentos de tributos, existe a necessidade de adequação do sistema que opera no Departamento de Arrecadação do Município, essa tratativa já está sendo feita entre a gestão e o setor de tecnologia, não havendo sinalização negativa que impeça o andamento do processo.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Considerando a análise da proposta de realização de credenciamento bancário, e visando resguardar a legalidade e eficiência do procedimento, passo a justificar a não aplicação da divisão por lotes ou itens.

O credenciamento, constitui procedimento voltado à contratação de todos os interessados que satisfaçam os requisitos estabelecidos em edital, não configurando modalidade de competição, mas sim de chamamento público aberto e isonômico.

Nesse contexto:

1. **Natureza do objeto** – O serviço bancário de arrecadação e intermediação financeira possui caráter indivisível, sendo prestado por cada instituição de forma independente, o que inviabiliza fracionamento por lotes ou itens.
2. **Princípio da universalidade** – O credenciamento busca ampliar os canais de atendimento ao cidadão/contribuinte, permitindo que todas as instituições interessadas participem, sem restrição artificial de mercado.
3. **Inexistência de competição por preço ou qualidade** – A remuneração, quando existente, obedece a parâmetros previamente estabelecidos (Banco Central ou regulamentação específica), não havendo critérios diferenciadores que justifiquem a segmentação do objeto.
4. **Incompatibilidade da divisão por itens** – A lógica do credenciamento não

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 15h

Endereço: Rua F, nº244, Bairro União, Parauapebas – PA. 68.515-000

Site: www.parauapebas.desenvolvedocidade.com.br

E-mail: dam@parauapebas.pa.gov.br





é a escolha de um fornecedor por item/lote, mas a habilitação simultânea de todos os que atendam às exigências, tornando incabível o fracionamento.

5. **Entendimento consolidado dos órgãos de controle** – O Tribunal de Contas da União e outros órgãos fiscalizadores já firmaram que o credenciamento tem como premissa a universalidade e não comporta competição ou exclusividade por item ou lote.

Diante do exposto, justifica-se tecnicamente que o credenciamento bancário não deve ser realizado por lote ou por item, sob pena de descaracterizar sua finalidade, limitar a participação das instituições financeiras, restringir o atendimento ao cidadão e afrontar os princípios da isonomia, eficiência e interesse público.

9. DESCRIÇÃO NA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A modalidade de credenciamento bancário apresenta-se como a solução mais adequada para viabilizar a contratação de instituições financeiras aptas a realizar, em nome do Município, a arrecadação de tributos, taxas, contribuições e demais receitas públicas. Trata-se de um modelo que possibilita a participação de múltiplas instituições interessadas, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no edital, garantindo maior abrangência, conveniência e facilidade de acesso ao contribuinte.

Por meio do credenciamento, assegura-se a universalização do serviço, permitindo que diferentes bancos ofereçam, simultaneamente, as condições necessárias para o recebimento dos tributos municipais, sem que haja exclusividade de apenas uma instituição. Esse aspecto gera maior comodidade aos cidadãos, que poderão escolher a instituição de sua preferência, além de ampliar a rede de atendimento com postos físicos, caixas eletrônicos, aplicativos móveis e internet banking.

Outro ponto relevante é a eficiência administrativa, visto que o credenciamento reduz a necessidade de processos licitatórios complexos e recorrentes, já que as instituições poderão aderir ao credenciamento em diferentes momentos, conforme interesse e habilitação. Assim, o Município assegura a continuidade e a ampliação do serviço sem prejuízo ao interesse público.

No aspecto econômico, o credenciamento é uma modalidade vantajosa, pois possibilita que a Administração Municipal arrecade de forma descentralizada, com custos reduzidos, evitando a concentração do serviço em um único prestador. Do ponto de vista jurídico, o modelo atende ao princípio da isonomia, visto que garante igualdade de condições para todos os bancos interessados, em consonância com os ditames da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a solução como um todo contempla a adoção do credenciamento bancário como meio de contratação que concilia eficiência, economicidade, transparência, inclusão dos contribuintes e garantia da continuidade do serviço, alinhando-se às melhores práticas de gestão pública. Dentro da solução escolhida, as modalidades de pagamento serão as seguintes:

1. Guia de Arrecadação Municipal (DAM)

A Guia de Arrecadação Municipal (DAM) permanece como um dos principais instrumentos oficiais de recolhimento de receitas públicas, especialmente por sua





padronização técnica, compatibilidade com sistemas contábeis e validade jurídica em procedimentos administrativos e judiciais. Seu uso é amplamente consolidado e exigido nos fluxos internos de prestação de contas e controle da arrecadação. A possibilidade de emissão com código de barras e QR Code, integrada ao sistema tributário do Município, assegura rastreabilidade e controle das receitas, sendo imprescindível para a conciliação contábil automatizada. A manutenção dessa modalidade garante continuidade dos fluxos arrecadatórios já institucionalizados.

2. Boleto Bancário Registrado

O boleto bancário registrado é uma modalidade amplamente utilizada na esfera pública para a cobrança de receitas próprias, especialmente fora do ambiente bancário tradicional. Sua principal vantagem está na obrigatoriedade do registro bancário, que permite a emissão com dados completos do devedor, vencimento, multa, juros e possibilidade de protesto em caso de inadimplência. Isso representa uma importante ferramenta de cobrança indireta, com efeitos positivos na recuperação da dívida ativa. Além disso, o boleto registrado oferece ampla aceitação pelos contribuintes e pode ser quitado em qualquer canal autorizado, inclusive via internet e aplicativos bancários, proporcionando maior comodidade e alcance.

3. PIX Instantâneo

O PIX Instantâneo representa a modalidade mais moderna, ágil e econômica de pagamento atualmente disponível, com liquidação em tempo real, inclusive fora do horário bancário, fins de semana e feriados. Sua adoção permite o ingresso imediato dos valores aos cofres municipais, reduzindo o tempo entre o pagamento e a disponibilidade do recurso. Isso melhora o fluxo de caixa, reduz custos operacionais e amplia a arrecadação espontânea. O uso de QR Codes dinâmicos vinculados diretamente ao débito do contribuinte garante segurança e integridade da transação, promovendo inovação e alinhamento às diretrizes de modernização da administração pública.

4. PIX Recorrente

O PIX Recorrente é uma solução inovadora e estratégica para o recebimento de receitas parceladas, como renegociações de dívida ativa e parcelamentos tributários (ex: IPTU ou ISS em prestações). Sua configuração permite a geração de cobranças automáticas com vencimentos periódicos, atualização de valores (juros, multa) e integração direta com o sistema de gestão da dívida ativa. Com isso, o Município ganha uma alternativa moderna, com maior controle sobre os pagamentos e menor custo de processamento. Essa modalidade facilita o adimplemento pelo contribuinte, reduz inadimplência e melhora a performance de recuperação fiscal.





5. Débito Programado em Conta Corrente

O débito programado em conta corrente é uma modalidade consolidada no sistema bancário e amplamente utilizada na quitação automática de débitos recorrentes. Sua inclusão na arrecadação municipal tem como objetivo facilitar o cumprimento espontâneo de obrigações tributárias periódicas, como parcelamentos administrativos, taxas de alvará ou serviços públicos contínuos. Por meio de autorização prévia do contribuinte, a cobrança é efetuada automaticamente na data de vencimento, com integração direta ao sistema da Prefeitura. Isso proporciona previsibilidade ao contribuinte, reduz os índices de inadimplência e otimiza o fluxo de caixa da Administração. Trata-se de uma solução segura, rastreável e que contribui significativamente para a regularidade fiscal do contribuinte e a eficiência arrecadatória do Município.

6. Cartões de Crédito e Débito

A aceitação de pagamentos via cartões de crédito e débito amplia significativamente o acesso do contribuinte aos meios eletrônicos de quitação de tributos, taxas e outras receitas. Essa modalidade é especialmente útil para quem enfrenta dificuldades de liquidez imediata, permitindo o parcelamento da dívida em múltiplas vezes, com custos arcados pelo próprio contribuinte (e não pelo Município), conforme prática usual de mercado. A arrecadação via cartões, seja por terminais físicos ou meios eletrônicos, contribui para a redução da inadimplência e atende à crescente demanda por soluções digitais. Além disso, a liquidação D+0 reforça a liquidez municipal e a eficiência na escrituração da receita.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação por meio de **credenciamento bancário** para o Departamento de Arrecadação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

1. **Ampliar a rede de atendimento aos contribuintes**, permitindo que os pagamentos sejam realizados em diversas instituições financeiras e canais digitais, garantindo maior conveniência e acessibilidade.
2. **Assegurar maior eficiência e agilidade na arrecadação**, mediante utilização da infraestrutura tecnológica e operacional das instituições credenciadas, reduzindo filas e otimizando o fluxo de recebimentos.
3. **Elevar o nível de segurança das transações financeiras**, com repasse dos valores arrecadados de forma tempestiva e em conformidade com as normas do Banco Central do Brasil.
4. **Garantir transparência e controle administrativo**, por meio de relatórios gerenciais disponibilizados em tempo real, possibilitando acompanhamento detalhado da arrecadação e integração com os sistemas internos do órgão.
5. **Reduzir custos operacionais e administrativos**, eliminando a necessidade de estrutura própria de recebimento e aproveitando a





- capilaridade da rede bancária.
6. **Estimular a competitividade entre instituições financeiras**, propiciando condições mais vantajosas e melhor atendimento aos cidadãos, sem ônus adicional para a Administração.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU/INTERDEPENDENTES

Não existe a necessidade de contratações correlatadas ou interdependentes para a solução pretendida, por meio de credenciamento bancário de Instituições Financeiras.

12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

considerando que se trata de atividade essencialmente financeira. No entanto, no contexto da gestão pública sustentável é possível identificar tanto efeitos negativos quanto positivos. Entre os impactos ambientais negativos, destacam-se o consumo de energia elétrica em agências e postos de atendimento, o uso de papel para emissão de extratos, comprovantes e comunicações físicas, a geração de resíduos decorrentes do descarte de equipamentos eletrônicos como caixas e terminais de autoatendimento, além das emissões de gases poluentes oriundas do deslocamento da população até as agências bancárias. Por outro lado, a contratação também pode gerar impactos ambientais positivos, como a ampliação do uso de canais digitais (internet banking, aplicativos e boletos eletrônicos), que reduzem significativamente o consumo de papel e insumos gráficos, bem como a diminuição dos deslocamentos físicos, o que contribui para a redução das emissões de CO₂. Soma-se a isso o fato de que muitas instituições financeiras já possuem políticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, adotando práticas de eficiência energética, compensação de carbono e logística reversa de equipamentos, o que pode influenciar positivamente a administração pública.

13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A solução de **credenciamento bancário** apresenta viabilidade técnica, operacional e econômica pelos seguintes motivos:

1. **Amplitude e concorrência**
 - Possibilita que múltiplas instituições financeiras participem do processo, aumentando a capilaridade do atendimento e a competitividade entre bancos e meios de pagamento.
2. **Flexibilidade operacional**
 - O credenciamento não limita a arrecadação a um único banco ou contrato, permitindo que contribuintes escolham a instituição de sua preferência, reduzindo filas e restrições de acesso.
3. **Segurança e conformidade**
 - As instituições credenciadas seguem normas do Banco Central e padrões de segurança bancária, garantindo a integridade dos



valores arrecadados.

4. Redução de custos administrativos

- O modelo dispensa a realização de múltiplos processos licitatórios ou contratações fragmentadas, simplificando a gestão contratual e otimizando recursos humanos e financeiros.

5. Melhoria no atendimento ao contribuinte

- Diversificação dos canais de pagamento (caixas presenciais, internet banking, aplicativos, correspondentes bancários e meios digitais), com maior conveniência e acessibilidade.

14 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Será contratada a prestação de serviços bancários especializados para a arrecadação de receitas públicas municipais, abrangendo tributos, taxas, contribuições, preços públicos e outras receitas de natureza tributária e não tributária devidas à Fazenda Municipal. A contratação abrangerá a habilitação de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, que ofereçam à população diversas modalidades de pagamento integradas ao sistema tributário do Município de Parauapebas.

Entre os serviços a serem prestados, incluem-se: emissão e processamento de boletos bancários registrados; arrecadação por meio de Guia DAM com código de barras e QR Code; geração e liquidação de pagamentos via PIX Instantâneo e Recorrente; pagamento por débito em conta e cartões de crédito e débito. A solução deverá contemplar integração automática com o sistema de arrecadação da Prefeitura, permitir a conciliação eletrônica, garantir rastreabilidade dos pagamentos e disponibilizar relatórios gerenciais periódicos, respeitando os prazos de liquidação e os padrões mínimos de qualidade definidos pela Administração.

Parauapebas (PA), 04 de julho de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Nome: ANA PAULA LIMA SANTOS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MAT:6971

Assinatura: _____

CGM

